



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE GOVERNO  
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
www.marica.rj.gov.br

TERMO N.º100/2015

TERMO Nº 01 DE RERRATIFICAÇÃO DO  
CONTRATO N.º 177/2015.

O **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro, Maricá, CNPJ/MF n.º 29.131.075/0001-93, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Senhor Secretário Adjunto de Turismo e Lazer, **AMAURY VICENTE BAPTISTA DO NASCIMENTO**, portador da Cédula de Identidade n.º 04.676.767-9, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n.º 890.298.957-72 e a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ARTES E CULTURA – PRODARTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.838.986/0001-12, com sede na Rua Valentim Bouças, n.º41, Taquara – Rio de Janeiro/RJ, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **VIVIAN CRISTINA COUTINHO CARLOS**, portadora da Cédula de Identidade n.º 09693282-7, inscrita no CPF/MF sob o n.º 037.695.947-97, resolvem celebrar o presente **TERMO Nº 01 DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO N.º 177/2015**, com fulcro no art. 57, IV, da Lei nº 8666/93, cuja celebração foi justificada e autorizada no **processo administrativo nº 11749/2015**, e que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas gerais contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, o Decreto Municipal 47/2013 e suas alterações, observando ainda as cláusulas condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Termo tem por objeto retificar, em decorrência de erro material, a Cláusula Quinta – Da Remuneração Contratual do Contrato n.º 177/2015, que tem por objeto **CONTRATO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS – CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ROTARY CLUB MARICÁ, NO BAIRRO DO CAXITO – MARICÁ, A SER REALIZADO NO DIA 13 DE AGOSTO DE 2015**, na forma abaixo:

Parágrafo único: A **Cláusula Quinta** passa a ter a seguinte redação:

“Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 2.077,90 (Dois mil e setenta e sete reais e noventa centavos)**, sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal n.º 8.666/93”.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLAUSULAS**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas integrantes do **Contrato nº 177/2015**, desde que compatíveis com o presente termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS**

O extrato do presente termo aditivo será publicado no veículo oficial de publicação, observado o prazo legal.

**Parágrafo único.** Será enviada cópia integral do presente termo aditivo ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, obedecendo-se o disposto na Lei Complementar Estadual n.º 124/09.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Maricá, 11 de dezembro de 2015.

  
MUNICÍPIO

  
CONTRATADA